



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00054/87 de 16 de junho de 1987

INTERESSADO: Vereador JAURI DA S . PEIXOTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera o Inciso V do Artigo 177 da Lei Municipal nº 313,  
de 04 de outubro de 1969.

PROJETO-DE-LEI nº 11/87-Leg. de 09 de junho de 1987

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS, SERV.PUBL. ATIV.PRIVADAS

ARQUIVADO EM: 14.10.87 / 02.12.87

  
Diretor Geral

*Lei Municipal N.º 1462*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
00054/87  
PROTOCOLO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O art. 15, II da Constituição Federal, assegura a autonomia municipal em tudo que lhe for de seu peculiar interesse.

Assim, é indiscutível a competência do município em legislar sobre tal matéria, face esta prerrogativa constitucional.

Nesta linha de pensamento estamos propondo a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que visa regular o funcionamento dos plantões, em forma de rodízio das farmácias e drogarias de nossa cidade, em domingos e feriados.

O presente Projeto tem apoio dos proprietários das farmácias e drogarias, pois, visa suprir exatamente a lacuna até agora existente, contando, também, com o apoio do Sindicato dos Empregados no Comércio de Bento Gonçalves.

Explica-se a ausência de ordenação a respeito do assunto, face a prática espontânea do plantão pelos estabelecimentos que tentavam suprir tal necessidade. Mas, a ordenação se faz necessária, diante de tal lacuna na prestação de tão relevante serviço de cunho social e humano.

Confiamos que os Senhores Edis serão sensíveis à medida proposta, eivada de relevante interesse social, humano e de utilidade pública, não se furtando em aprová-lo, inclusive, aprimorando-o, se for o caso, o texto proposto.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1987.

Vereador JAERI DA SILVEIRA PEIXOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 09 de junho de 1987.

"ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 177  
DA LEI Nº 313 DE 04.10.69".

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento -  
Gonçalves,.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu -  
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Inciso V e suas alíneas do Artigo 177  
da Lei 313 de 04.10.69 passa a ter a  
seguinte redação:

V - FARMÁCIAS E DROGARIAS

- a - nos dias úteis - das 08:00 hs às 20:00 hs;
- b - nos domingos e feriados - funcionarão no máximo duas (02) Farmácias e/ou Drogarias na forma de plantão, no perímetro compreendido pelas ruas Treze de Maio, General-Osório, Marechal Floriano, Travessa Macéio Barão do Rio Branco, General Gomes Carneiro, Marechal Deodoro e Júlio de Castilhos até a rua Treze de Maio, conforme mapa em anexo, que é parte integrante da presente Lei;
- c - as Farmácias e/ou Drogarias estabelecidas na Sede do Município e compreendidas no perímetro descrito na alínea "b" desta Lei, ficam obrigadas a manter plantão pelo sistema de rodízio no horário da 08:00 hs às 24:00 hs. Ficam, ainda, obrigadas a cumprir este mesmo horário, nos dias que antecedem ao seu plantão;

.../

folha 02  
D

fl. 3  
AZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

d- a escala de Plantão será estabelecida de comum acordo entre os proprietários das Farmácias e Drogarias da cidade, em conjunto com o Sindicato dos Comerciantes de Bento Gonçalves e com a Prefeitura Municipal.

ART. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete.

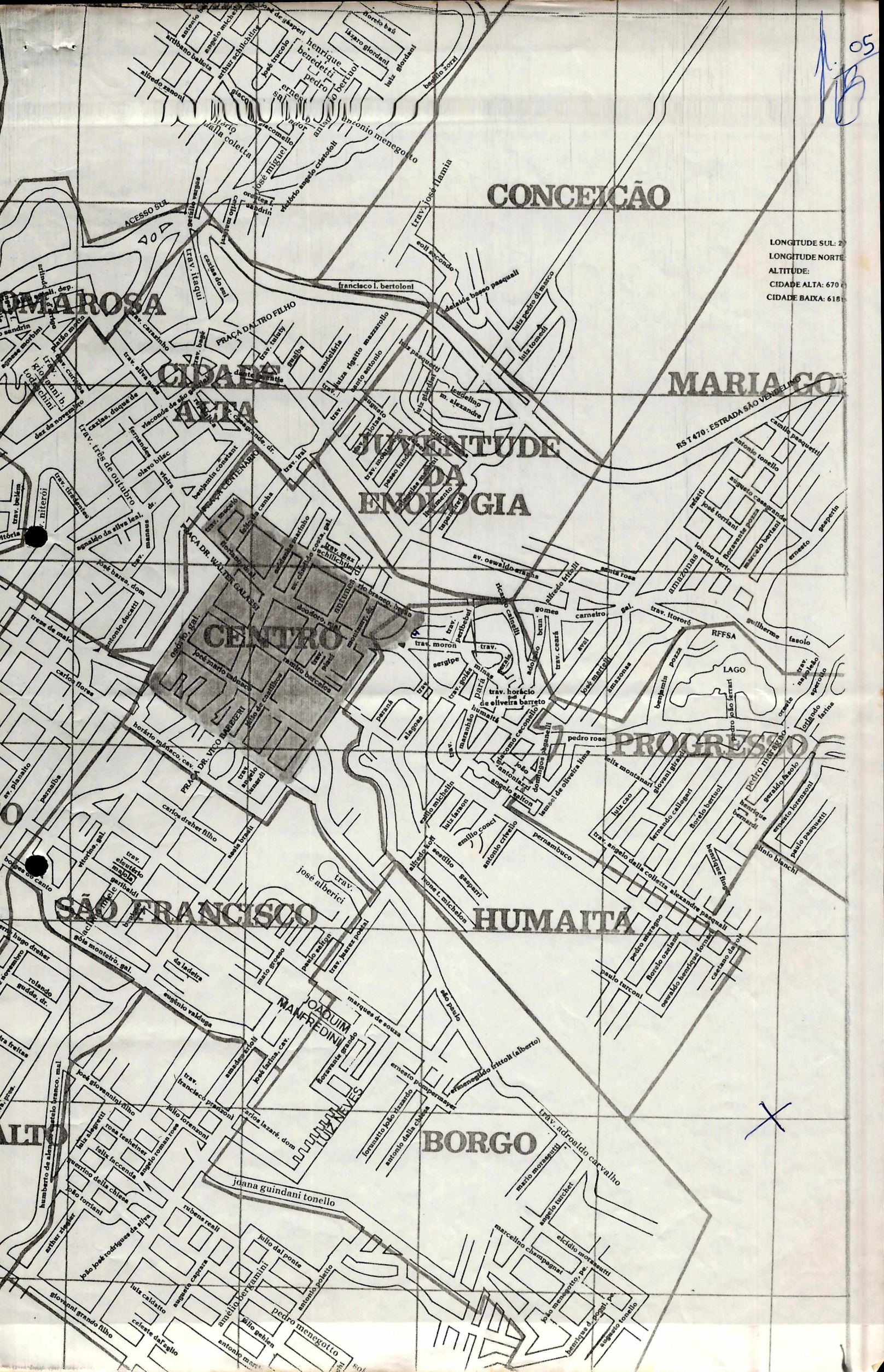
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
 VOTAÇÃO: 1ª  
plunanimidade  
 SALA DAS SESSÕES, .../.../87...  
DATA  
 Vereador [assinatura] Presidente

**APROVADO**  
 VOTAÇÃO: 2ª e 3ª  
plunanimidade  
 SALA DAS SESSÕES, 13/10/87  
DATA  
 Vereador [assinatura] Presidente



105  
B



CONCEIÇÃO

LONGITUDE SUL: 29  
LONGITUDE NORTE: 50  
ALTITUDE:  
CIDADE ALTA: 670  
CIDADE BAIXA: 618

MARIA COLOMBA

JUVENIDADE DA ENOLOGIA

CENTRO

PROGRESSO

SÃO FRANCISCO

HUMAITÁ

BORGOS

ALTO

X

ATA DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES E PROPRIETÁRIOS DE FARMÁCIAS DE BENTO GONÇALVES COM O VEREADOR JAURI PEIXOTO E DIRETORES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENTO GONÇALVES. 106

"Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, reuniram-se às dez horas na sede do sindicato dos empregados no comércio de Bento Gonçalves, cita à rua saldanha marinho nº 435, conj. nº 301, os representantes e proprietários das farmácias Central, Panvel s/a, Bentofar Farmácias Milani, Farmácia Botafogo, os diretores do sindicato dos comerciários, sr. Sérgio Neves e a srta. Maria R.S. Marcon com o vereador Jauri da Silveira Peixoto, para discutir o problema / que vem ocorrendo em relação ao horário de funcionamento das farmácias à noite, domingos e feriados. Registrou-se a ausência de representantes das farmácias Santo Antônio e Medianeira, também convidadas por escrito pelo sindicato dos empregados. O presidente do sindicato dos emp. no Com. de B. Gonç., em rápidas palavras falou do motivo da reunião e da necessidade de uma solução por parte das farmácias com a colaboração do sindicato em relação aos plantões e horários noturnos de funcionamento das farmácias de nosso município, que foi afetado nos últimos tempos. O Sr. / Vilson Milani explicou que a tempos passados era respeitado o sistema de rodízio nos plantões e hoje ninguém sabe quem trabalha nos domingos e feriados, desta forma todas as farmácias abrem com custos em energia elétrica e com funcionários, sem muito rendimento, necessitando de um emediato regulamento do setor. O Sr. Itamar Cousseau, proprietário da farmácia Bentofar, salientou / juntamente com o Sr. Eduardo Olivino Oliveira de Souza, proprietário da farmácia Botafogo, que esse plantaõ não tem necessidade de comprometer as farmácias da cidade alta e de bairros de / nosso município, uma vez que estão em um raio de distância bem maior que as demais e da necessidade da prestação de serviço à população dos bairros. Os demais representantes das farmácias se posicionaram a favor de uma regulamentação de horário e plantões, assim como funciona em outros municípios. O vereador Jauri da Silveira Peixoto fez uso da palavra dizendo que após ter discutido o problema com o Sr. Vilson Milani, achou que poderia encaminhar um projeto à câmara de vereadores regulamentando os horários e plantões, que viessem responder às necessidades e anseios da classe patronal, de empregados e comunidade em geral. O assunto foi bastante discutido chegando-se a um consenso final sobre o horário de funcionamento normal deveria ser das 8.00H. às 20.00H. e que nos domingos e feriados funcionaraõ no máximo duas (02) farmácias e/ou Drogarias na forma de plantaõ, no perímetro compreendido pelas ruas treze de maio, general Osório, Marechal Floriano, Travessa Maceió, Baraõ do Rio Branco até o início da rua Gomes Carneiro, Marechal Deodoro, saldanha marinho e Júlio de Castilhos até a rua treze de Maio, e que as farmácias e ou Drogarias compreendidas no perímetro descrito acima, ficam obrigadas a manter plantaõ pelo sistema de rodízio no horário das 8.00Hs às 24.00Hs, ficando obrigado ao cumprimento deste horário nos dias que precedem o seu plantaõ. Ficou também acertado que a escala de plantaõ será estabelecida de comum acordo entre os proprietários e representantes das farmácias e Drogarias da cidade, em conjunto com o sindicato dos comerciários de Bento Gonçalves. Nesta reunião também se discutiu com o Sr. Jauri a respeito da possibilidade de se fazer um projeto que / dispusesse sobre a licença para a instalação de novas Farmácias e Drogarias no município de Bento Gonçalves; Após varias trocas de idéias os presentes concordaram entre si que a distância mínima para a abertura de um novo estabelecimento do ramo deveria ter uma distância mínima de quinhentos metros dos já existentes, ficando assegurado o direito adquirido de todas as empresas já instaladas. O direito adquirido fica extendido mesmo se as empresas vierem a sofrer alterações na razão social. Foi solicitado ao Sr. Jauri que após ter ouvido todas estas colocações por parte dos presentes, que elaborasse um projeto contemplando as solicitações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e elaborada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

ITAMAR COUSSEAU-Farmácia Bentofar

LORI ANTONIO BELTRAMI-Panvel s/a

*Milani*  
VILSON IVO MILANI-farmácias Milani

*Laurenço Beitel*  
LOURENÇO BEITEL-Farmácia Central

*Maria R.S. Marcon*  
MARIA R.S. MARCON-Sind. dos Emp. no Com.de B.Gonç.

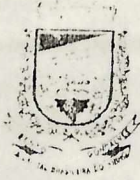
*Eduardo Oliveira de Souza*  
EDUARDO OLIVINO OLIVEIRA DE SOUZA-Farmácia Botafog

*Sergio M.R. Neves*  
SÉRGIO M.R. NEVES -Sind. dos Emp. no Com.de B.Gonç.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTTO

FERNANDO FERRARI

Presidente



Favor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 054 / 87

ASSUNTO : Altera o Inciso V do Artigo 177, da Lei Nº 313, de 04 de outubro de 1987.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

parecer: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo Nº 054/87, que " Altera o Inciso V do Artigo 177, da Lei Nº 313, de 04 de outubro de 1987 ", são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1987.

Vereador SÉRGIO FOLETTI - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro

11.08.87

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 054 / 87

ASSUNTO : Altera o Inciso V do Art.177 da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969

AUTOR :

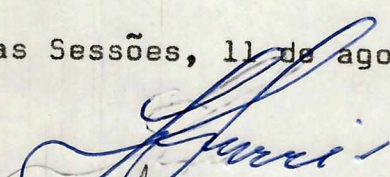
RELATOR : Vereador

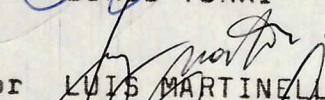
Parecer: OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

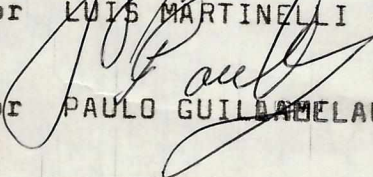
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do processo nº 054/87 que, "Altera o Inciso V do Art. 177 da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969" entendem que o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1987.

  
Vereador LIRIO TURRI - Presidente Suplente

  
Vereador LUIS MARTINELLI - Membro

  
Vereador PAULO GUILLARDELAU - Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES****PARECER:**

Processo N° : 054 / 87

ASSUNTO : Altera o Inciso V do Art. 177 da  
Lei Municipal nº 313, de 04 de ou-  
tubro de 1969.

AUTOR :



RELATOR : Vereador

Parecer: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, após analisarem os dizeres do processo nº 054/87 que "Altera o Inciso V do Art. 177 da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969", em contato com os Srs. Proprietários de Farmácias de Bento Gonçalves, estes se comprometeram a remeter a esta casa, nos próximos dias, uma "ESCALA" de atendimento com o intuito de que esta Lei venha e fetivamente a ser cumprida.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 1987.

  
Vereador OLMES PERTILE - Presidente  
Vereador SERGIO FOLETTI - Membro  
Vereadora MERCEDES CVALET - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

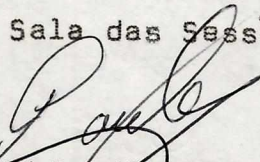
Excelentíssimo Senhor  
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BENTO GONÇALVES - RS

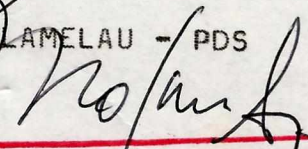
Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmados, visando resguardar o direito de as Farmácias e/ou Drogarias permanecerem abertas durante os dias úteis, ensejando com isto um melhor atendimento à população, apresentam a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 11 de 09 de junho de 1987, no seu Artigo 1º,

PARÁGRAFO ÚNICO - As Farmácias que tiverem condições de abrir ou fechar fora do horário fixado na alínea "a" deste artigo, poderão fazê-lo, desde que atendam sempre a necessidade dos usuários.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 1987.

  
Vereador PAULO GUILAMELAU - PDS

  
Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA - PDS

**APROVADO**

p/unanimidade

13/10/87

Vereador

Presidente

1987

1988

	NOV.	DEZ	JAN.	FEB	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL.	AUGO	SETE	OUT	NOV.	DEZ
MILAN	01		31		27		15	26		21		09	15	
SANTO ANTONIO	(02)			07		(01)	22		03	28		(12)	20	
CENTRAL	08	06		14		03	29		10		04	16	27	
PANVEL	15	13	(01)	21		10		(02)	17		(07)	23		04
MILAN	22	20	03	28		17		05	24		11	30		11
SANTO ANTONIO	29	(25)	10		06	24		12	31		18		02	18
CENTRAL		27	17		13		01	(13)		7	25		06	(25)
PANVEL			24		20		08	19		14		02	13	

PANVEL: *[Signature]*

MILAN: *[Signature]*  
CENTRAL: *[Signature]*

SIB. ANT.

ESCRITA DE PLANTÕES PARA OS FILHOS DE SEMANA E FERIADOS.  
 OS PLANTÕES DE FIN DE SEMANA E A PARTIR DE SABADO AO MEIO DIA  
 O SABADO QUE ANTECEDE O NATAL, PASCOA, DIAS DAS MÃES, DIAS DOS PAIS, E OUTRO.  
 A FARMACIA QUE ESTIVER DE PLANTÃO NO FIN DE SEMANA FICARÁ ABERTA ATÉ AS 24 HORAS.  
 AS DEMAIS FICARÃO AS 20 HORAS.  
 A FARMACIA QUE ESTIVER DE PLANTÃO NO FERIADO FICARÁ ABERTA ATÉ AS 24 HORAS SOMENTE  
 NO FERIADO.

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor  
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BENTO GONÇALVES - RS

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmados, visando resguardar o direito de as Farmácias e/ou Drogarias permanecerem abertas durante os dias úteis, ensejando com isto um melhor atendimento à população, apresentam a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 11 de 09 de junho de 1987, no seu Artigo 1º,

PARÁGRAFO ÚNICO - As Farmácias que tiverem condições de abrir ou fechar fora do horário fixado na alínea "a" deste artigo, poderão fazê-lo, desde que atendam sempre a necessidade dos usuários.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 1987.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - PDS

Vereador JOVINO NOLASCO - PDS

**APROVADO**

p/unanidade  
13.10.87

Vereador

Presidente